



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 046.

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Araci/BA, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. Dá nova delimitação aos Perímetros Urbanos do Município de Araci, conforme descrito:

Marco 01 – Riacho da Cal estrada para Poço Grande (Longitude: -38.974 / Latitude: -11.3325);

Marco 02 – Estrada para Barreira (Longitude: -38.9677 / Latitude: -11.3223);

Marco 03 – Fazenda Guanabara estrada para João Vieira (Longitude: -38.9597 / Latitude: -11.3191);

Marco 04 – BR 116 sentido Araci - Tucano (Longitude: -38.9468 / Latitude: -11.3175);

Marco 05 – Estrada saindo do bairro da Bombinha para a comunidade do Jacú (Longitude: - 38.9444 / Latitude: - 11.3378);

Marco 06 – Estrada para Nova Soure (Longitude: -38.9442 / Latitude: -11.3468);

Marco 07 – Estrada para o povoado do Setor (Longitude: - 38.9567 / Latitude: - 11.3538);

Marco 08 – Antiga BR 13 (Longitude: - 38.9643 / Latitude: -11.3626);

Marco 09 – Santo Cruzeiro, estrada para Conceição do Coité (Longitude: - 38.9759 / Latitude: -11.3482), segue em reta até o ponto inicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 18 de junho de 2010.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO